

# Regulamento da Atribuição de Medalhas da Freguesia de Roriz

**Aprovado em Reunião de Executivo da Junta a 11.01.2010  
Aprovado em Reunião de Assembleia de Freguesia de 09.04.2010**

Em todas as épocas existem pessoas individuais e colectivas que prestam serviços distintos ao País, à Freguesia e aos cidadãos em varias áreas de actuação: Cultura, Arte, Desporto, bem como os que se notabilizam na prossecução dos ideais e valores da Paz, Solidariedade, Cooperação e ainda os que sendo trabalhadores da Junta de Freguesia de Roriz ou instituições, se distinguem no cumprimento das suas funções e as desempenham com assiduidade, zelo e competência.

Reconhece-se a necessidade da Freguesia ter em vigor um Regulamento de atribuição de medalhas destinadas a galardoar as pessoas singulares e colectivas, nacionais ou estrangeiras, que pelos seus méritos, pela sua acção cívica e pela dedicação do desempenho das suas funções mereçam tal distinção.

## **Regulamento da Atribuição de Medalhas da Freguesia de Roriz**

### **Artº.1º. Medalhas**

A Freguesia de Roriz institui as seguintes medalhas, destinadas a galardoar pessoas singulares e colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizaram quer pelos seus méritos pessoais, pela sua acção cívica e pela dedicação no desempenho das suas funções, quer no âmbito da Freguesia quer fora da sua área.

- a) Medalha de Honra da Freguesia
- b) Medalha de Mérito Cultural e Desportivo
- c) Medalha de Mérito e Dedicação
- d) Medalha de Bons Serviços
- e) Outra...

### **Artº. 2º. Características das Medalhas**

a) As Medalhas de Honra da Freguesia, de Mérito Cultural e Desportivo e de Mérito e Dedicação terão 8 centímetros de diâmetro, com forma circular, tendo em relevo o brasão da Freguesia.

b) As Medalhas de Bons Serviços terão 15 centímetros de largura e 7,50 centímetros de altura, com forma rectangular, tendo em relevo a Sede da Junta de Freguesia de Roriz assim como o seu brasão.





**Artº . 3º.**  
**Imposição das Medalhas**

As Medalhas serão sempre impostas em cerimónia devidamente preparada para o efeito.

**Art º. 4º.**  
**Diplomas e respectivo registo da atribuição de Medalhas**

- a) A concessão de qualquer Medalha será acompanhada de emissão do respectivo diploma assinado pelo Presidente da Junta e autenticado com selo branco da Junta de Freguesia de Roriz.
- b) Das Medalhas concedidas será feito o respectivo registo em livro próprio.

**Artª.5º.**  
**Atribuição de Medalha de Honra da Freguesia**

A Medalha de Honra da Freguesia será atribuída a pessoas individuais ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que, com destaque se notabilizaram pelos seus méritos pessoais, pela sua acção cívica ou pela dedicação no desempenho da suas funções, quer no âmbito da Freguesia, quer fora dela ou que se hajam destacado por serviços distintos e altamente meritórios, prestados à Freguesia, ou aos seus habitantes, de forma exemplar e duradoura e cujo nome tenha ficado, por tal facto, ligado à vida e história da Freguesia de Roriz.

**Artº.6º.**  
**Atribuição da Medalha de Mérito Cultural ou Desportivo**

A Medalha de Mérito Cultural ou Desportivo, será atribuída a pessoas individuais ou colectivas que, por qualquer forma estejam ligadas à Freguesia ou em sua representação, se hajam notabilizado em alguma modalidade cultural e ou desportiva ou tenham, de forma notória e persistente, contribuído para divulgação e desenvolvimento da cultura e ou do desporto.

**Artº. 7º.**  
**Atribuição de Medalha de Mérito e Dedicção**

A Medalha de Mérito e Dedicção será atribuída a pessoas individuais e colectivas que, por actos por si praticados, tenham de forma notória contribuído para o engrandecimento do nome da Freguesia, quer pela investigação e divulgação dos seus valores, gente ou cultura, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo e ainda pela dedicação evidenciada nos serviços prestados à Freguesia ou aos seus habitantes.

**Artº. 8º.**  
**Medalha de Bons Serviços**

A Medalha de Bons Serviços destina-se a galardoar as pessoas individuais ou colectivas que hajam no exercício das suas funções, desempenhado as mesmas com assiduidade, dedicação, zelo e competência, contribuindo para melhorias e progresso nas mais diversas áreas.

**Artº. 9º.**  
**Deliberação**

As medalhas serão atribuídas por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, aprovada por maioria dos membros em efectividade de funções, mediante processo devidamente instruído.

**Artº. 10º.**  
**Uso das Medalhas**

Os agraciados poderão fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

**Artº .11º.**  
**Materiais utilizados**

As Medalhas serão de ouro, prata, bronze ou estanho, conforme seja o grau de atribuição.

**Artº .12º.**  
**Renúncia ou Proibição do Uso das Medalhas**

- a) O direito ao uso de Medalhas é pessoal e não se transmite nem entre vivos nem por morte.
- b) Exceptuam-se os casos de agraciação póstuma, em que a Medalha atribuída, será imposta a representante ou familiar do falecido e poderá por aquele ser usada apenas no decurso da respectiva cerimónia preparada para o efeito.

**Artº.13º.**  
**Entrada em vigor e Alterações**

- a) O Presente Regulamento apenas poderá ser alterado uma única vez em cada mandato.
- b) Todas as alterações terão de ser aprovadas por maioria dos membros da Assembleia de Freguesia em efectividade de funções, sob proposta da Junta de Freguesia.
- c) O Presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado.

O Presidente da Junta de Freguesia